



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2013/2016

LEI MUNICIPAL N.º 1.929, DE 29 DE MARÇO DE 2016.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito adicional especial, e dá outras providências”.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 48.800,00 (quarenta e oito mil e oitocentos reais), que será empenhado nas seguintes dotações:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 011 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0116 – Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2065 – BI Atenção Básica – Atividades da Atenção Básica
Elemento: 3390.93 – Indenização e Restituição
Valor R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 011 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 305 – Vigilância Epidemiológica
Programa: 0118 – Vigilância em Saúde
Projeto/Atividade: 2066 – BI Vigilância em Saúde
Elemento: 3390.93 – Indenização e Restituição
Valor R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais)

Parágrafo único. A abertura de Crédito de que trata o *caput* deste artigo, visa atender às orientações constantes na Nota Técnica nº 002/2016 – COSEMS/MT e Portaria nº 008/2016/GBSES.

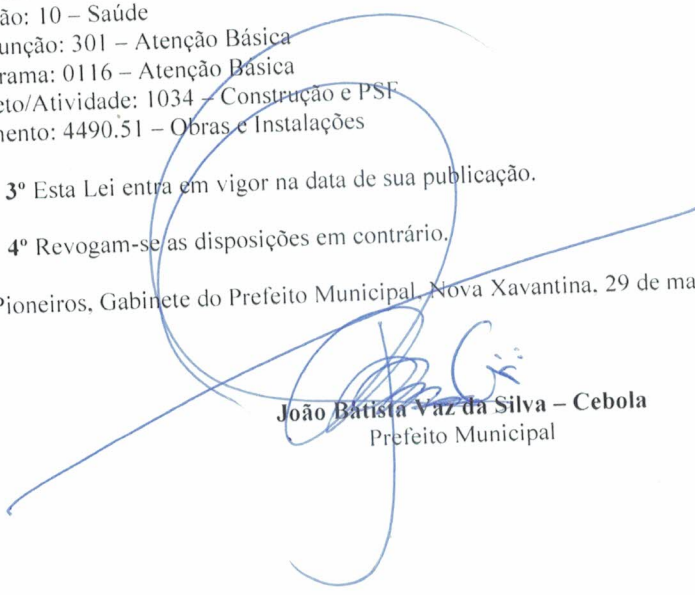
Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Especial de que trata o artigo 1º, no valor de R\$ 48.800,00 (quarenta e oito mil e oitocentos reais), serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária, do orçamento em curso:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 011 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0116 – Atenção Básica
Projeto/Atividade: 1034 – Construção e PSF
Elemento: 4490.51 – Obras e Instalações

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de março de 2016


João Batista Vaz da Silva – Cebola
Prefeito Municipal